



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N° 37.085

Data 17/11/2014

Projeto de Lei n° 41/2014

Autor Prefeito Municipal

Assunto
Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da administração indireta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 17/11/2014 Diretor de Secretaria	Ao senhor Vanderlei Ribeiro dos Santos para parecer 18/11/14		

Resultado	Aprovado por 10 a 0 votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompeia, 01/12/2014	Pompeia, ____/____/____
	Presidente	Presidente

Autógrafo N° 39/2014

Observações:

Lei N° _____ de ____/____/____
Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 589/2014

Pompeia, 12 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência, os anexos projetos de leis abaixo discriminados, a fim de serem submetidos à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal:

- Projeto de lei que "Altera anexos da Lei Municipal nº 2.519, de 17 de outubro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 e dá outras providências";
- Projeto de Lei que "Altera anexos da Lei Municipal nº 2.556, de 1º de julho de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências";
- Projeto de lei que "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências".

Reiteramos sejam os presentes projetos de leis apreciados e votados pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VÁLTER BETTIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12/11/2014

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pompeia

17 NOV 2014

Recabito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 41 /2014.


AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A TRANSFERIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

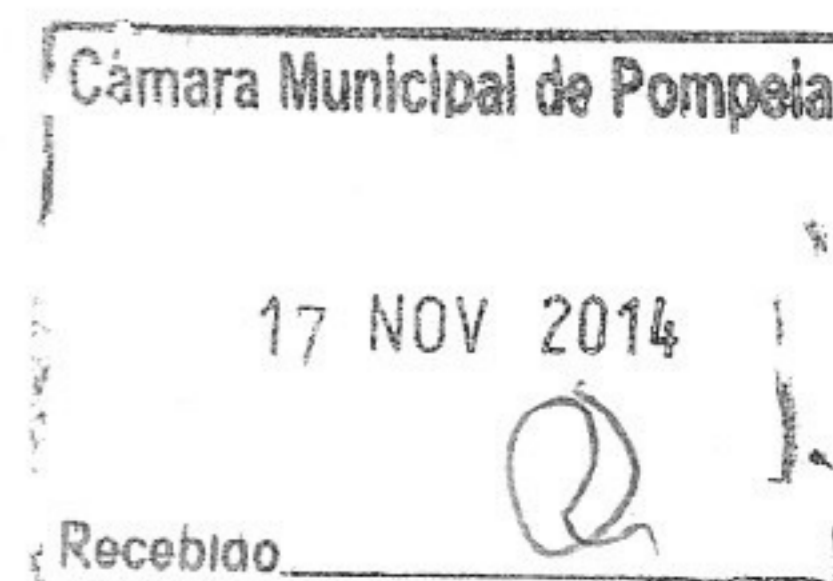
A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Ficam os poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação constante do Orçamento para 2015, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 20,00% (vinte por cento) de seus respectivos orçamentos das despesas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 12 de novembro de 2014.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Proc. 37.085



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 41/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Indireta a transferir recursos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação e dá outras providências".

O Projeto de Lei em referência, submetido à apreciação dessa Comissão, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
1º de dezembro de 2014.

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vanderlei Ribeiro dos Santos

Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Carlos Rogério Barbosa

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e
Redação

Elcio Rigotto Zapparoli

Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento

Fátima Cavaliéri

Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Finanças e
Orçamento